



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 248/2012-ALE.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 597/2012, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 10.000.000,00 em favor da unidade orçamentária: Fundo Estadual de Saúde - FES.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 29 de agosto de 2012.

Deputado **HERMÍNIO COELHO**  
Presidente - ALE/RO

RECEBIDO NA COTEL  
Em 30/08/12  
Horas 14:00hs



# Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 597/2012

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 10.000.000,00 em favor da unidade orçamentária: Fundo Estadual de Saúde – FES.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e despesas de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em favor da unidade orçamentária FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 29 de agosto de 2012.

  
**Deputado HERMÍNIO COELHO**  
**Presidente – ALE/RO**



# Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 597/2012

### ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				REDUZ
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL – SEAS</b>			<b>10.000.000,00</b>
23.001.08.244.1121.2040	IMPLANTAR REDE DE INTEGRAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS INTERINSTITUCIONAIS	3390	0100	1.000.000,00
23.001.08.244.1121.2042	OPORTUNIZAR PARA A JUVENTUDE UMA TRANSIÇÃO SAUDÁVEL E PRODUTIVA PARA A VIDA ADULTA	3390	0100	2.000.000,00
23.001.08.244.1121.2048	APOIAR E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	3390	0100	4.000.000,00
23.001.08.244.1211.2051	DESENVOLVER AÇÕES COMPLEMENTARES A EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE HABITAÇÃO	3390	0100	3.000.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>10.000.000,00</b>

Assembleia do Povo  
Portas abertas para você

### ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				SUPLEMENTA
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES</b>			<b>10.000.000,00</b>
17.012.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	9.500.000,00
17.012.10.122.1093.1542	MELHORAR ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS DA ÁREA DE SAÚDE	4490	0100	500.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>10.000.000,00</b>



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 186 , DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 10.000.000,00 em favor da unidade orçamentária: Fundo Estadual de Saúde - FES".

Nobres Parlamentares, o referido Projeto de Lei visa a dar cobertura orçamentária às despesas correntes e despesas de capital, da unidade orçamentária: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES, até o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) alocados na natureza de despesa constante do Anexo II, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Cumpre-me informar que a Justificativa fornecida pela referida unidade orçamentária encontra-se exposta no Ofício n. 4539/GAB/GPOP/SESAU, de 13/08/2012, apensada ao presente Projeto de Lei.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências, consoante os mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**

Governador

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/RO  
PROTOCOLO DO GAB. PRESIDENCIA  
Em 17/08/12 às: 10:00  
Maurice  
NOME



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 10.000.000,00 em favor da unidade orçamentária: Fundo Estadual de Saúde – FES.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e despesas de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em favor da unidade orçamentária FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A handwritten signature in black ink, appearing to be the name of the Governor of Rondônia, is written in a cursive style.



**Governo do Estado de Rondônia**  
**GOVERNADORIA**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ANEXO I

REDUZ

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL – SEAS</b>			<b>10.000.000,00</b>
23.001.08.244.1121.2040	IMPLANTAR REDE DE INTEGRACAO DE PROGRAMAS E PROJETOS INTERINSTITUCIONAIS	3390	0100	1.000.000,00
23.001.08.244.1121.2042	OPORTUNIZAR PARA A JUVENTUDE UMA TRANSICAO SAUVAEL E PRODUTIVA PARA A VIDA ADULTA	3390	0100	2.000.000,00
23.001.08.244.1121.2048	APOIAR E IMPLEMENTAR OS SERVICOS DE ATENDIMENTO AO CIDADAO	3390	0100	4.000.000,00
23.001.08.244.1211.2051	DESENVOLVER ACOES COMPLEMENTARES A EXECUCAO DA POLITICA DE HABITACAO	3390	0100	3.000.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>10.000.000,00</b>

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ANEXO II

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES</b>			<b>10.000.000,00</b>
17.012.10.122.1015.2087	ASSEGUARAR A MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	9.500.000,00
17.012.10.122.1093.1542	MELHORAR ESTRUTURA FISICA E EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE	4490	0100	500.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>10.000.000,00</b>



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS -GPOP

OFÍCIO Nº. 4538/GAB/GPOP/SESAU

Porto Velho, 13 de agosto de 2012.

À Sua Excelência o Senhor  
**GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA**  
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN  
Nesta

Senhor Secretário,

Atendendo orientações dessa SEPLAN, solicitamos que sejam adotados os procedimentos legais, visando alterações na nossa programação, (PPA e Orçamento), na forma a seguir demonstrada:

UG	FONTE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
1712	0100	10.122.1093.1542	4490.52	500.000,00
		10.122.1015.2087	3390.39	9.500.000,00
			TOTAL	10.000.000,00

Esclarecemos que os recursos destinam-se as despesas de materiais permanentes e serviços de terceiros.

Na oportunidade, solicitamos também a automática liberação nas contas 293120402 e 293110300.

Atenciosamente,  
Gilvan Ramos de Almeida  
Secretário de Estado da Saúde

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SEC. DE ESTADO DO PLANEJAMENTO  
PROTOCOLO / SEPLAN  
RECEBIDO 13,08,12  
HORÁRIO 12:25  
993  
ASSINATURA

\_\_\_ SIAFEM2012-EXEORC,CONSULTAS,CONND ( CONSULTA NOTA DE DOTACAO ) \_\_\_\_\_  
CONSULTA EM 13/08/2012 AS 16:23 USUARIO : COSMO GUARIBANO  
DATA EMISSAO : 13AGO2012 NUMERO : 2012ND00409  
UNIDADE GESTORA : 230001 - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTNCIA SOCIAL  
GESTAO : 00001 - TESOURO  
TIPO REF.: 09 DOC.REF.: OUTROS DATA REF.: 13AGO2012 DATA LANC.: 13AGO2012

EVENTO	ESF	UO	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE RECURSO	NATUREZA DESPESA	UGR	PLANO INTERNO	VALOR
200324	2	23001	08244112120400000	0100000000	339039			1.000.000,00
200324	2	23001	08244112120420000	0100000000	339036			2.000.000,00
200324	2	23001	08244112120480000	0100000000	339039			4.000.000,00
200324	2	23001	08244121120510000	0100000000	339039			3.000.000,00

OBSERVACAO :  
CONTENCAO DE CREDITO PARA ATENDER OF. N. 4539/GAB/GPOP/SESAU, 13AGO2012 (PL)

LANCADO POR : COSMO GUEDES GUARIBANO

EM 13AGO2012 AS 16:22 HS